



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 166 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-9-2024
- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 310 - 2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 207-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 207-1-2024

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 165 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00	18.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	34.000,00	34.000,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	17.000,00
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	5.000,00
3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00 / 15420000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	49.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	29.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	0,00	4.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	0,00	4.000,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	115.000,00	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	157.000,00	157.000,00
Total Geral:	175.000,00	175.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 166 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	233.000,00
Total por Ação:	289.000,00

2.324 - Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF

3.3.90.93.00 / 15440000 - Indenizações e Restituições	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	317.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - (2024)

2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
Total por Ação:	31.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	31.000,00

Total Suplementado: 365.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças****2.020 - Manutenção da Tesouraria**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	4.500,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
Total por Ação:	8.000,00

2.036 - Manutenção do Setor de Tributação

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
Total por Ação:	5.500,00

2.311 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.260 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Desempenho**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	17.500,00
Total por Ação:	17.500,00

2.301 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
3.1.90.04.00 / 17070000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.500,00
Total por Ação:	53.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 75.500,00**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	17.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	79.500,00
Total por Ação:	96.500,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	74.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.314 - Manutenção do Cine Teatro**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	177.500,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**2.126 - Manutenção de Cemitérios**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	3.500,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
Total por Ação:	9.000,00

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	35.500,00
Total por Ação:	35.500,00

2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	9.500,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	59.500,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
Total por Ação:	9.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.500,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00

2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	4.500,00

2.342 - Manutenção do SPS a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	8.500,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
Total por Ação:	13.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00****Total Anulado: 365.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2024.

:

PEDRO DIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-9/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LEONARDO BRITO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 272979010001-43, com endereço comercial na Avenida Prefeito João Neves, s/nº, Centro, Tanque Novo - BA doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Leonardo Brito Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.266.685-31, habilitado no Credenciamento nº 010/2023, resolvem celebrar o presente termo no Processo Administrativo nº 317/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 104-9/2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 104-9/2024, que tem por finalidade a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Ser viço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**: 2.2. Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), passando a conter um valor global de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: orçamento: 020300 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**: 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 09 de outubro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA LEONARDO BRITO FERREIRA.**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.448.247/000-1-40, com endereço comercial na Rua Lagoa das Pedras, 70, São Cristóvão, Caculé-Bahia, CEP: 46.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 002.626.375-02, habilitado no Credenciamento nº 001/2024, resolvem celebrar o presente termo no Processo Administrativo nº 320/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 310/2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 310/2024, que tem por finalidade a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Itens 01,02,03,04,08, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2.** Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 150.000,00 (centocinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: orçamento: 020300 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: 4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 5.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 11 de outubro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** PEDRO DIAS DA SILVA, CONTRATADA WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORAO CONTRATO DE Nº207/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. DIVINO TOMÉ DE SOUZA JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº59998083168, sediado(a) No povoado do Amargoso, zona rural, Caculé - BA, cep 46.300.000, representada por seu responsável legal, **SR. DIVINO TOMÉ DE SOUZA JUNIOR**, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 207/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 318/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 207/2024, defornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.495,50(sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), passando o contrato originário de R\$ 29.982,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais) a conter o valor global de R\$ 37.477,50 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O percentual total acrescido ao aditivode valor é estimado em25%. **CLÁUSULA QUARTA – DAJUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 08 de outubro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SR. DIVINO TOMÉ DE SOUZA JUNIOR** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº207-1/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº954.508.745-53, sediado(a) na Rua Sízínio Viana, 0379 Caculé - BA, cep 46.300.000, representada por seu responsável legal, SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 207-1/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 319/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 207-1/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.497,10 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), passando o contrato originário de R\$ 29.988,40 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) a conter o valor global de R\$ 37.485,50 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 08 de outubro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2024

Rescisão ao Contrato de nº 024/2024. Contratado AGENCIA SUDOESTE - JORNALISMO, ASSESSORIA E PESQUISAS LTDA, Oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023, Objeto: Prestação de serviços de marketing e comunicação digital, notícias de caráter educativo e informativo, e demais ações dos órgãos que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé para o exercício de 2024. Pedro Dias da Silva. 31 de outubro de 2024.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefone: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/01E9-9576-2A9B-DC28-E606> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01E9-9576-2A9B-DC28-E606



Hash do Documento

b17d7ddb6a1ae3291e7f5c4e656581a76b14f4d0dc8de6b78a3118f8b3189c61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2024 17:06 UTC-03:00